



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
Avenida Raimundo Charar nº 372, Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/Acre

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

JUSTIFICATIVA

Analisando as planilhas das empresas que participaram do processo de cotação de preço de **Serviços de Instalação de Computadores Completo, Notebook e concerto de Nobreak da Câmara municipal** a Comissão Permanente de Licitação/CPL, notou-se que as somas dos valores estão abaixo do valor para abertura de um processo licitatório, modalidade **CONVITE**, desta forma, cabe à abertura do processo de Dispensa de Licitação, com base fundamentada na Lei nº 8.666, art.24, inciso II, conforme especificação da lei em tela:

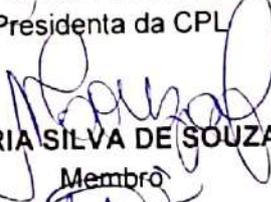
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A declinação pelo processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** também foi em consideração o valor dos produtos praticado no mercado local, demonstra que as empresas estão alinhando seus valores de forma competitiva e com respeito ao consumidor.

Assis Brasil – Acre, 20 de Fevereiro de 2020.


ÂNGELA MARIA CAMELO UCHÔA
Presidenta da CPL


MARIA SILVA DE SOUZA
Membro


ANTONIA DO NASCIMENTO BARBOSA
Membro